

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo

CEP 13.190 - CGC 45.787.652/0001-56 - FONES (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 14/81

CONFERE COM
O ORIGINAL

Concede aumento de 50% (cinquenta por cento) aos servidores municipais.

O Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - A partir de 1º de Janeiro de ...

1.982, os funcionários Estatutários e os internos regidos pela C.L.T., ocupantes dos cargos / criados por Lei, receberão um aumento de 50% (cinquenta por / cento) calculados sobre seus vencimentos atuais, passando a / ter a seguinte remuneração:

| <u>C A R G O S</u> | <u>SALÁRIO ANT.</u> | <u>SAL. A VIGORAR</u> |
|------------------------|---------------------|-----------------------|
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | 47.917,00 | 71.876,00. |
| CONTADOR | 42.764,00 | 64.146,00 |
| SUBCONTADOR | 36.720,00 | 55.080,00 |
| SECRETÁRIO | 36.400,00 | 54.600,00 |
| ASSESSOR DE GABINETE | 35.000,00 | 52.500,00 |
| CHEFE DEPTO PESSOAL | 33.280,00 | 49.920,00 |
| ESCRITURÁRIO | 24.752,00 | 37.128,00 |
| FISCAL GERAL | 27.508,00 | 41.262,00 |
| ASSISTENTE DE GABINETE | 26.810,00 | 40.215,00 |
| DIRETOR ESC. SUPLETIVA | 26.520,00 | 39.780,00 |
| ASSISTENTE SOCIAL | 26.260,00 | 39.390,00 |
| TESOUREIRO | 26.016,00 | 39.024,00 |
| LANÇADOR | 22.651,00 | 33.976,00 |
| ALMOXARIFE | 20.540,00 | 30.810,00 |
| FISCAL | 16.942,00 | 25.143,00 |
| CONTÍNUO | 13.927,00 | 20.891,00 |
| SECRETÁRIO DA J. S. M. | 13.923,00 | 20.885,00 |
| AUXILIAR DE FISCAL | 12.000,00 | 18.000,00 |

SEGUE FLS. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo

CEP 13.190 - CGC 45 787 652/0001-56 - FONES (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI 14/81 - Cont. - Fls. 02

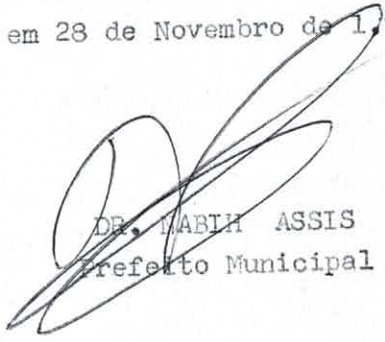
ARTIGO 2º - Os demais servidores municipais, regidos pela C.L.T., também goza
rão do aumento estipulado no Artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por /
conta de verbas próprias designadas no orçamento para o exercí
cio de 1.982.


ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de Novembro de 1.981.-

CONFERE COM
O ORIGINAL


DR. MABILH ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Mor,
aos vinte e oito dias do mês de Novembro de mil novecentos e
oitenta e um.


BENEDITO LADISLAU DIAS
Secretário.